

LEI Nº 703/2000 DE 07 DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências”.

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de trator e equipamentos agrícolas visando o apoio à infra-estrutura agropecuária municipal e à mecanização agrícola das propriedades rurais, previsto no Decreto Estadual nº 42.140 de 29 de agosto de 1997.

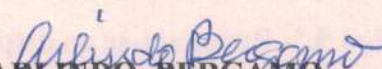
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, no valor de R\$.40.000,00 (Quarenta mil reais) .

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

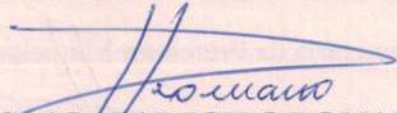
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ;
EM, 07 DE JUNHO DE 2000.


ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Taguaí, na data supra.


DOUGLAS APARECIDO ROMANO
RESP/PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA